

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.766 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MISSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no orçamento geral do Município de Missal, para o exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R\$ 1.192.638,80 (um milhão, cento e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)** para suplementação dos seguintes programas:

09.000 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

09.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

26.782.0017.1-075 – Pavimentação Poliédrica e Asfáltica

3845 – 4490.51.00 – 6603 – Obras e Instalações R\$ 1.192.638,80


Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado os recursos da fonte 6603, oriundos da Operação de Crédito autorizada na Lei Municipal nº. 1.609 de 31 de agosto de 2021, de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 4320/64:

a) Operação de Crédito:

- Fonte 6603 – Operação de Crédito-Fomento.....R\$ 1.192.638,80

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 30 DE AGOSTO DE 2023


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal